

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de maio de 2019, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 58.941

(Processo n.º 2013/51686-2)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1727, de 23.04/2012, em favor de LIA NAZARÉ BARRAL DO NASCIMENTO MELO, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

ACÓRDÃO Nº. 58.942

(Processos n.ºs. 2013/51759-2, 2013/52806-7, 2013/52873-7 e 2018/5141-7)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO
Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do Art. 191 do Regimento Interno)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2013/51759-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1659, de 16/04/2012, em favor de PAULO AMÉRICO SALES DE LIMA, no cargo de Laboratorista de Solos, Ref. 17, lotado na Secretaria de Estado de Transporte;

Processo nº 2013/52806-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0425, de 13/01/2012, em favor de JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE BRITO, no cargo de Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria de Estado de Transporte;

Processo nº 2013/52873-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1023, de 16/02/2012, em favor de MARIA DO SOCORRO DAMASCENO PALHETA, no cargo de Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Ophir Loyola; e

Processo nº 2018/51241-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2767, de 20/09/2010, em favor de RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, na função de Motorista Policial, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 58.943

(Processos n.ºs. 2013/51769-4 e 2013/51807-4)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

(Art.191, § 3º, do Regimento Interno)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2013/51769-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 2517, de 13/06/2012, em favor de FRANCISCO BARROS CORRÊA, no cargo de Agente de Portaria, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2013/51807-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 529, de 13/01/2012, em favor de DORALICE BEZERRA DA SILVA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 58.944

(Processo n.º 2018/50186-2 e 2018/52257-8)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizadora da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art.191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo:

Processo nº 2018/50186-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria

AP n.º 0626, de 05/06/2017, em favor de HUMBERTO BAHIA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço de Comunicação, lotado na Secretaria de Estado de Saúde.

Processo nº 2018/52257-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2170, de 20/06/2018, em favor de MARCIONILA LIMA SANTOS, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.945

(Processos n.ºs. 2018/50704-2 e 2018/52152-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n. 2018/50704-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1604, de 13.08.2015, em favor de RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Processo n. 2018/52152-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1360, de 11.04.2018, em favor de MARIA JOSÉ REIS SILVA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.946

(Processos n.ºs. 2018/51802-7 e 2018/52151-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2018/51802-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1582, de 25/04/2018, em favor de CARMÉLIA BORGES AMORIM, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2018/52151-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1471, de 18/04/2018, em favor de FRANCISCA ALVES DA SILVA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.947

(Processo n.º 2018/51834-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria n.º 1.828, de 17/05/2018, em favor de LUIZA DOS SANTOS VALLE, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.948

(Processo n.º. 2018/51915-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0984, de 09/03/2018, em favor de VERGÍNIA DROSDOSKY LADISLAU, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.949

(Processo n.º. 2007/54500-6)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.
Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1-Deferir o registro do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria PS n.º. 0203, de 16/01/2006, em favor de CÁTIA REGINA CRAVEIRO BEZERRA, EVELYN MICHELLY CARNEIRO PEREIRA, EDILSON MANOEL DE SOUZA PEREIRA, EDSON DE SOUZA PEREIRA, ELISON DE JESUS DE SOUZA PEREIRA, RAFAEL EDILSON SANTOS PEREIRA e SUSI GREICY SANTOS PEREIRA, dependentes do ex-servido Edson da Fonseca Pereira;
- 2-Determinar ao IGEPREV que cesse os pagamentos do benefício à Suzane do Rosário Santos Pereira, em função desta ter atingido a maioria, devendo encaminhar a comprovação a este Tribunal no prazo de quinze dias, sob pena das responsabilidades cabíveis.

Protocolo: 448503